



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO Nº 072/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA, com montagem e desmontagem de infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.

ENCERRAMENTO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até 02/10/2023, às 14h00m.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 02/10/2023, às 14h00m.

LOCAL: Rua Dr. Dino Bueno, nº 199, Centro, em Tapiratiba/SP

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Leis complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 1382/2005, Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e respectivas alterações.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 264/275

Unidade orçamentaria: 02.05.04/02.05.05

Funcional programática: 27.812.0023.2.099/13.392.0024.2.098

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00

O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA, através do Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 053/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado ou retirado na Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 8:00 e 15:00 horas ou via internet no site www.tapiratiba.sp.gov.br, sem ônus.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 1.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 1.1.2.** Anexo II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 1.1.3.** Anexo III - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 1.1.4.** Anexo IV - Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º, CF;
- 1.1.5.** Anexo V - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 1.1.6.** Anexo VI - Minuta do Contrato.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA, com montagem e desmontagem de infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais**, conforme especificado no Termo de Referência – **Anexo I**:

3. DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

3.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme preconiza o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
 - 4.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
 - 4.1.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio
 - 4.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
 - 4.1.8. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tapiratiba.
5. **DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
 - 5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
 - 5.2. O credenciamento far-se-á por procuração específica.
 - 5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
 - 5.4. **A Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)** deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
 - 5.4.1. A não apresentação da **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)** implicará na exclusão da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.
 - 5.5. **A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo IV)** deverá ser entregue juntamente com a respectiva célula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
 - 5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.
 - 5.6.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - 5.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
 - 5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
6. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
 - 6.1. Os **Envelopes “A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

- 6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do **envelope B - Habilitação** antes do **envelope A - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 7.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.
- 7.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, à máquina ou digitada, deverá, ainda, ser datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, contendo o seguinte:
- 8.1.1. Proposta detalhada com preços unitários e total apresentados por item, de acordo com o **Termo de Referência, Anexo I**, com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.
- 8.1.2. **Declaração** expressa de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, canteiro de obras, equipamentos, sua manutenção e operação, e também de veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação.
- 8.1.3. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país
- 8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
- 8.3.1. Do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorrido esse prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.3.2. Que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até 04 (quatro) parcelas, com intervalos mensais posteriores ao final do evento, com apresentação de documento fiscal hábil e laudo da Diretoria de Planejamento e Controle atestando que os serviços foram realizados de acordo com este termo de referência.
- 8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO por ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 8.7. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
 - 8.7.1. Que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Prefeitura do Município de Tapiratiba;
 - 8.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 8.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.7.
- 9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16:
 - 9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção da previsão de tratamento diferenciado previsto no § 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006.
 - 9.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - 9.2.4. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.1;
 - 9.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.
- 9.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.6. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 9.6.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 9.6.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 9.6.3. Para **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

9.6.4. Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.6.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.6.6. Cópia do **RG e do CPF** dos sócios da empresa.

9.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.7.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** através do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal

9.7.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**, se houver.

9.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

9.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) expedida pelo Município em que estiver situada.

9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

9.7.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.7.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.7.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

9.8. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.9. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.9.1. Comprovação da capacidade técnica operacional da empresa mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a execução de serviços relativos ao objeto da licitação

9.9.2. As empresas que apresentarem proposta para os seguintes itens: **01 – CAMAROTE; 02 – COBERTURA; 03 – FECHAMENTO; 04 – TELÕES e 05 - SOM** deverão apresentar como documentos de habilitação:

9.9.2.1. indicação do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços com inscrição junto ao CREA/CAU;

9.9.2.2. certidão de registro da licitante junto ao CREA/CAU, com validade em vigor

9.9.3. A empresa que apresentar proposta para o **ITEM 07 - SISTEMAS ELÉTRICOS** deverá apresentar como documentos de habilitação:

9.9.3.1. indicação do(s) engenheiro(s) elétrico(s) ou técnico(s) eletroeletrônico(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços com inscrição junto ao CREA;

9.9.3.2. certidão de registro da licitante junto ao CREA/CAU, com validade em vigor;

9.9.4. A empresa que apresentar proposta para o **ITEM 06 - INFRA ESTRUTURA PARA MONTARIAS** deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

9.9.4.1. DECLARAÇÃO que promoverá as montarias atendendo todas as exigências contidas nas Leis Federais nº 10.220/2001 e 10.519/2002 e a Lei Estadual nº 10.359/1999, que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal na realização de rodeios;

9.9.4.2. indicação do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços com inscrição junto ao CREA/CAU;

9.9.4.3. certidão de registro da licitante junto ao CREA/CAU, com validade em vigor

9.9.5. Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Diretoria de Planejamento e Controle, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, ou **declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica**, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará, posteriormente, desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço. **A visita técnica é facultativa** e deverá ser previamente agendada junto à Diretoria de Planejamento e Controle, através do telefone: (19) 3657-9800, Ramal 2055, ou do e-mail: planejamento@tapiratiba.sp.gov.br

9.10. Outras Declarações



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar, dentro do envelope B:

- 9.10.1.** Declaração (**anexo IV**) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 9.10.2.** Declaração (**anexo III**), sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 10.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.
- 10.2.** Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do **Anexo II**, e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Procedendo à entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e da documentação de habilitação.
- 10.2.1.** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo II**, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.
- 10.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 10.4.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço por Item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 10.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item serão classificadas em ordem crescente.
- 10.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 10.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.
- 10.10.** O pregoeiro **convidará** individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário para cada item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificada as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.13.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 10.15.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 10.16.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.17.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.18.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e os valores estimados para a licitação.
 - 10.18.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.19.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.20.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.21.** Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.22.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço por item será declarada vencedora.
- 10.23.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.24.** Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.25.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.26.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.1 e seguintes.
- 10.27.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.28.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.29.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.30.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.31.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

- 10.32.** No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para efeito de julgamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) autor(es) do(s) melhor(es) preço(s), por item(ns), e encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Competente.
- 11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais dirigidos ao Pregoeiro junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão.
- 11.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.4.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item.
- 11.5.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- 12.1.1.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 12.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.** A **Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** Que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até 04 (quatro) parcelas, com intervalos mensais posteriores ao final do evento, com apresentação de documento fiscal hábil e laudo da Diretoria de Planejamento e Controle atestando que os serviços foram realizados de acordo com este termo de referência.
- 13.2.** Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 14.1.** Os preços não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato, nos moldes do que dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** A Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:



Prefeitura Municipal de ***TAPIRATIBA***

- 15.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.6. Não manter a proposta;
- 15.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.8. Comportar-se de modo inidôneo
- 15.9. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. As hipóteses mencionadas no item anterior ensejarão as seguintes penalidades:
- 16.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto adjudicado.
- 16.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Tapiratiba, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 16.4. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tapiratiba, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via e-mail (licita@tapiratiba.sp.gov.br) ou pelo Protocolo de Licitações.
 - 17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
 - 17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 17.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 17.4. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Tapiratiba.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 19 de setembro de 2023.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA, com montagem e desmontagem de infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra, materiais, conforme abaixo descrito:

ITEM	QTD.	UND.	OBJETO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
01	01	SV	CAMAROTE: 1.1; Fornecimento de estrutura para no mínimo 40 (quarenta) camarotes, sendo 08 camarotes por piso (andar), com capacidade mínima para 10(dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,30m X 2,30m, contando com corredor medindo no mínimo 1,20m de largura, , 01 piso com no mínimo 17,60m de comprimento X no mínimo 2,20m de largura (para atendimento a área VIP),com decoração preferencialmente em lycra e carpete; com no mínimo 03 (três) escadas frontais e 03(três) na parte de trás, com fornecimento laudos laboratoriais e estruturais aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato; 1.2 Fornecimento de estrutura tipo tablado, para ser usado como palco para realização dos bailes, com no mínimo 4,00m X 4,0m, com altura mínima de 50 cm; com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;	33.000,00	33.000,00
02	01	SV	COBERTURA: 2.1. Fornecimento de estrutura de cobertura, em toda área de acesso público bem como na praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1.100 metros quadrados, sendo 10 pirâmides de, no mínimo, 100m² (cem metros quadrados) cada, com altura mínima de 3,5m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, e mais 05 pirâmides de, no mínimo, 16 m² (dezesesseis metros quadrados) cada, com altura mínima de 3,0m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.	17.333,33	17.333,33
03	01	SV	FECHAMENTO:	15.000,00	15.000,00



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

			3.1. No mínimo, 1000m (mil metros) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes, com o fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentada no ato da assinatura do contrato; 3.2. Instalação de aproximadamente 200m (duzentos metros) de gradis de ferro galvanizado, medindo 1,0m x 3,0m cada, para contenção e separação do público, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato		
04	01	SV	TELÕES: 4.1. Fornecimento de, no mínimo, 02(dois) telões em tecnologia de led medindo no mínimo 4m X 3m, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de Box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis, com fornecimento de técnicos para montagem e desmontagem, bem como técnico de operação durante todo o período do evento, com fornecimento, ao final do evento, da produção em vídeo editada em mídia digital (DVD) personalizada, com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentada no ato da assinatura do contrato	12.333,33	12.333,33
05	01	SV	SOM: 5.1. Fornecimento de sistema de som adequado e compatível com as exigências técnicas de apresentações de artistas consagrados pela mídia nacional, devendo ser disponibilizado equipamento compatível ou similar com as seguintes especificações mínimas: 5.1.1. RELEASE TÉCNICO KIT 1 SISTEMA P.A FLY 02 (dois) console digidisine MIXRACK ou Yamaha PM5D-RH com case, ou superior; 01 (um) Furman AC EST. Auto; 02 (duas) fonte estabilizada Auto 2000 Watts 220 V/para 17V; 01 (um) processador digital DBX480 Driver Rack; 01 (um) Crossover Tree Way BSS FDS 318 analógico (stand by); 01 (um) CD player; 01 (um) Intercom (amplificado) P.A./palco; 5.1.2. SISTEMAS CAIXAS DE P.A. LINE ARRAY NEW BOX (RCF) 24 (vinte e quatro) caixas de graves EAW SB 850; 24 (vinte e quatro) Line Array NBA 1000; 06 (seis) potenciais de 5000 Watts; 06 (seis) potenciais de 3000 Watts; 06 (seis) potenciais de 1200 Watts ab; 5.1.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO 01 (um) M7CL48 Digital com Slot 24 Vias; 01 (um) processador digital DBX260 Driver Rack; 16 (dezesesseis) canais de equalizadores Yamaha 2031 Insert Aux; 04 (quatro) canais Eq. Stand-By; 02 (dois) Sides Feels Duplos EAW SB 850 e KF 750 04 Graves, 04 Two Ways; 12 (doze) monitores EAW SM 400 02 12 Pol. E 01 – Titânio;	36.333,33	36.333,33



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

		12 (doze) monitores Clair Bross Sistem; 10 (dez) potenciais de 3000 Watts, 2000 Watts para Monitores, Side, Drums; 02 (dois) cubos Roland Jazz Chorus 120 Italiano; 01 (um) cubo GK 800 com caixas Hartk Sistem 04 Fal 10 e 01 CX Fal 18; 01 (uma) bateria acústica Mapex, com Peles hidráulicas Parcial; 08 (oito) praticaveis de 2.20X1 2.10 2 Alturas 30cm ou 50 cm; 17 (dezessete) Direct Box Passivo; 05 (cinco) Direct Box Ativo; 02 (dois) microfones Shure Beta, sem fio, 07 frequencias variáveis UHF; 01 (um) Set Drums com maleta Sunheiser Mic Clamp; 01 (um) Set Drums Com Maleta Mod. Cad; 01 (um) Mic Para Kick RE 7; 05 (cinco) Mics Eletreto Para Over e Chimbal; 18 (dezoito) Mics SM 57 Shure; 15 (quinze) Mics SM 58 Shure; 16 (dezesesseis) Clamps LP Importados; 16 (dezesesseis) pedestais girafa; 01 (um) Cue Pre Escuta Aux; 02 (dois) Subs Bateria L.A 118 Ativo; 5.2. Indicação do responsável técnico de som pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante de Registro e inscrição junto ao CREA; 5.3. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato; 5.4. SISTEMA DE AC 5.4.1. - Estabilizado e aterrado em 01(um) Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra), luz independente com cabos de 90mm 50m. 5.5. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO -04 (quatro) Racks HPL 48 Canais Digitais Main Power Digital; -01 (um) Console Digital Mod Avolite 2008 Séries; -16 (dezesesseis) Moving Light 575; -16 (dezesesseis) Moving Beam 200; -08 (oito) Box Truss de Alumínio Mod Felling; -02 (dois) Canhões Seguidores HMI 1200 Watts; -04 (quatro) Racks de Iluminação Digital HPL 12 Canais C/ Main Power; -100 (cem) Canhões Pares Focos 1 e 5; -24 (vinte e quatro) Loco Light Em Varas de 1.2 MTS; -24 (vinte e quatro) ACL; -12 (doze) Elipsiodais Com Iris; -02 (duas) Máquinas de Fumaça DMX LX 3000; -08 (oito) Mini Brut; -100 (cem) metros de Q 30 Alumínio; -02 (dois) canhões de luz seguidores para serem operados e utilizados nas aberturas do rodeio e das apresentações artísticas, com, no mínimo, 1200 (mil e duzentos) watts, cada 5.4.1 02(dois) flyers de, no mínimo, 11m(onze metros) de altur; 5.5 Indicação do responsável técnico pela iluminação responsável pela execução dos serviços com a apresentação		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

			de comprovante de Registro e inscrição junto ao CREA; 5.6. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato; 5.7. Apresentar certidão de registro da empresa junto ao CREA, com validade em vigor		
06	01	SV	INFRA ESTRUTURA PARA MONTARIAS 6.1. Fornecimento de infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1000m ² (mil metros quadrados) e 06 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros) e 75m (setenta e cinco metros) de areia para utilização na arena. 6.1.1 - Iluminação para a arena, composta por, no mínimo, 06 (seis) torres de boxtruss, com 12 (dozes) mini-brutts, 08 (oito) moving light de 575 (quinhentos e setenta e cinco) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts. 6.1.2. Fornecimento de infraestrutura tipo “querência”, com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) animais (touro), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros) e 6.1.3. Fornecimento de tropa com, no mínimo, 35 (trinta e cinco) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências; 6.1.4. Os animais utilizados no evento deverão ser registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto; 6.1.5. Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho regional de medicina veterinária e providenciar junto ao EDA (Escritório da Defesa Agropecuária) a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas; 6.1.6. Disponibilização de no mínimo, 35 (trinta e cinco) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos da lei; 6.1.7. Disponibilização de equipe especializada de salvavidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, nos termos do item 18 (dezoito); 6.1.8. Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas; 6.1.9. Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas; 6.1.10. Fornecimento de equipamento tipo “placar de tempo” e “nota” eletrônico, colorido, com aproximadamente 1,0m x 1,0m; 6.1.11. Disponibilização de 02(dois) locutores especializados em festas de rodeio, com cobertura securitária, conforme item 18;	70.000,00	70.000,00



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

			6.1.12. Disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio, sendo um de arena e um para os bretes, com cobertura securitária, conforme item 18; 6.1.13. A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento; 6.1.14. O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa Contratada em veículos destinados para tal fim; 6.1.15. Disponibilização de no mínimo R\$ 5.000,00 para a premiação dos competidores do rodeio. 6.1.16. Disponibilização de cortinas, luzes, efeitos e painéis de Santos para a abertura do rodeio para todos os dias do evento		
07	01	SV	SISTEMAS ELÉTRICOS: 7.1 - Fornecimento de 02 (dois) grupo geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinados, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, fornecendo ainda 02 (dois) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, incluindo toda a iluminação interna do evento, sendo todas as ligações de barracas, tendas, camarotes sendo que 1 dos geradores deverá funcionar todos os dias do evento das 14h00min às 05hs00min, devendo estar montado pelo menos 48hs antes do início do evento; 7.2 - Fornecimento de sistema de luz emergencial para toda estrutura do evento, sendo arquibancadas, palco, camarotes, praça de alimentação, saídas de emergência, portaria, bilheteria, no mínimo, 30 (trinta) lâmpadas; devendo ser instalados conforme futuro projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros; 7.3 - Fornecimento de sistema de luz para arquibancadas, palco, camarotes, praça de alimentação, saídas de emergência, portaria, bilheteria, com, no mínimo, 40 (quarenta) HDI de cores variadas, de 400 (quatrocentos) watts cada; 7.4 - Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante do profissional de Registro junto ao CREA; 7.5 - Apresentar certidão de registro da empresa junto ao CREA, com validade em vigor; 7.6 - Projeto(s) com aprovação junto a CPFL com ART do responsável técnico para as ligações elétricas para atender o Rodeio, apresentados até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento	22.000,00	22.000,00



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

08	01	SV	BANHEIROS QUÍMICOS: 8.1. Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) sanitários químicos sendo 02 (um) adaptados para portadores de necessidades especiais, com higienização e reposição de materiais de consumo diários; com disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas;	5.333,33	5.333,33
09	01		<u>SEGURANÇAS:</u> 09.1 – Fornecimento de um total para os 04 (quatro) dias de festa de 120 (cento e vinte) seguranças sendo que o quantitativo diário, será solicitado e orientado, conforme pedido dos técnicos da prefeitura. Todos devidamente treinados e uniformizados, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas; devendo a empresa ter registro nos órgãos de controle profissional, inclusive polícia federal, ou apresentar contrato com empresa que tenha o certificado de registro na Polícia Federal e certidão de alvará dentro do prazo de validade. 09.2 - Toda a equipe de segurança, deverá estar no evento conforme orientação da equipe técnica da prefeitura e o cronograma definido pela organização, sob pena de multa no caso de descumprimento	19.866,67	19.866,67

- CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO:

Quarta-feira, dia 11/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;

Quinta-feira, dia 12/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;

Sexta-feira, dia 13/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Sábado, dia 14/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;

Obs. Todos os dias a programação oficialmente às 4h00min, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança à critério da Organização.

- LOCAL DO EVENTO:

O local de realização do evento será público, disponibilizado às contratadas pela Prefeitura, com área suficiente para atender às especificações deste termo de referência.

- MANUTENÇÃO:

Toda a manutenção com a montagem e desmontagem de toda estrutura contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalação e operação, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta de cada empresa contratada e também danos a terceiros em razão das instalações da estrutura.

- DA RESPONSABILIDADE DAS CONTRATADAS

As empresas vencedoras de cada item do certame ficarão responsáveis por toda montagem e desmontagem da estrutura fornecida, arcando com todos os custos de qualquer natureza, de tributos, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes das equipes técnicas, será de total responsabilidade da empresa contratada.

Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

As Empresas Contratadas serão civil e criminalmente responsáveis por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, cada fornecedor, pela segurança dos participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

As partes ajustam que a não realização do rodeio por intempéries ou por impedimento legal ou judicial, bem como por qualquer outra circunstância de caso fortuito ou força maior, nenhuma indenização será devida pelo Poder Público.

- DO PRAZO

O prazo de execução deverá ser conforme cronograma da programação deste Termo de Referência de referência, sendo que a contratada deverá entregar o serviço pronto e instalado até o dia 10 de outubro de 2023.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 04 (quatro) parcelas mensais posteriores ao final do evento, com apresentação de documento fiscal hábil e laudo da Coordenadoria de Cultura e Turismo atestando que os serviços foram realizados de acordo com este termo de referência;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Cada empresa Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envel "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16.2 do Edital de **Pregão Presencial nº 11/2023**.

Tapiratiba, ____ de ____ de 2023.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n o _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____, **DECLARA**, para fins legais, **a inexistência de impedimento para contratar ou licitar** com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF

Declaro expressamente que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Deverá ser entregue no momento do credenciamento, em separado dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
Processo nº 072/2023

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Declaro ser:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA, com montagem e desmontagem de infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais.

DATA: ____ de ____ de 2023

PRAZO: 05 (cinco) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ _____

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 11/2023

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente **PREFEITURA**, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____/____-____, Inscrição Estadual _____, com sede à _____, _____, Bairro _____, em _____/____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, (qualificação), portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à _____, _____, Bairro _____, em _____/____, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA, com montagem e desmontagem de infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais**, conforme termo referência – Anexo I do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços de referidos na cláusula anterior, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** a importância de:

3.2. Nos preços estão incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: insumos utilizados no transporte (combustíveis, pneus, lubrificantes, dentre outros), mão-de-obra, especializada ou não, equipamentos, depreciação, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, tarifas, contribuições, tributos e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total deste contrato.

3.3. O objeto poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até 04 (quatro) parcelas, com intervalos mensais posteriores ao final do evento, com apresentação de documento fiscal hábil e



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

laudo da Coordenadoria de Cultura e Turismo atestando que os serviços foram realizados de acordo com este termo de referência.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por sua conta e risco.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos

5.5. A PREFEITURA, através de sua Coordenadoria de Cultura e Turismo, ou outro órgão municipal por ela designada, poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo O CONTRATADO refazê-las às suas expensas.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

6.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais

6.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

6.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.

6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGP-M, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

7.1. O termo contratual poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;
- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2022, oriunda de recurso próprio:

Ficha: 264/275

Unidade orçamentária: 02.05.04/02.05.05

Funcional programática: 27.812.0023.2.099/13.392.0024.2.098

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00

CLÁUSULA 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

CLÁUSULA 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº 10.520/2002;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Lei Complementar 123/2006;

10.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Diretoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Serviço".

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Coordenadoria de Cultura e Turismo, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(Contratos)**



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____